



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI COMPLEMENTAR n. 81, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Altera a Lei Complementar n. 26, de 10 de dezembro de 2009, para criar seis vagas no cargo em comissão de Secretário Escolar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 96, **caput**, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas seis vagas no cargo em comissão de Secretário Escolar, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, que dispõe a Lei Complementar n. 26, de 10 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** O art. 31, da Lei Complementar n. 26, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O lotacionograma geral do Poder Executivo é fixado em 1.024 (mil e vinte e quatro) vagas, sendo 769 (setecentos e sessenta e nove) de cargos de provimento efetivo e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) de cargos de provimento em comissão.

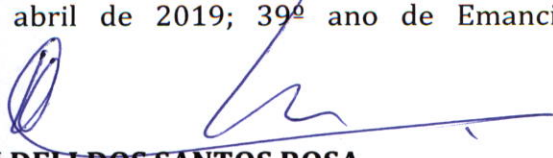
.....” (NR)

**Art. 3º** A Tabela IV do Anexo I da Lei Complementar n. 26, de 2009, passa a vigorar na forma do anexo à esta Lei, com as alterações ora promovidas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 25 de abril de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**ANEXO À LEI COMPLEMENTAR n. 81, DE 2019**

*TABELA IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
(Anexo I da Lei Complementar n. 26, de 2009)*

<i>CARGO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>REQUISITOS</i>
<i>Secretário Municipal</i>	<i>Agente Político</i>	8	<i>Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Procurador Jurídico</i>	<i>DAS II</i>	4	<i>Curso Superior Completo em Direito c/ registro na OAB</i>
<i>Subsecretário Municipal</i>	<i>DAS II</i>	6	<i>Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Assessor Especial</i>	<i>DAS III</i>	2	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Assessor de Gabinete I</i>	<i>DAS IV</i>	9	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Assessor de Gabinete II</i>	<i>DAS V</i>	4	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Assessor de Gabinete III</i>	<i>DAS VI</i>	6	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Diretor de Departamento I</i>	<i>DAS VII</i>	16	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Diretor de Departamento II</i>	<i>DAS VIII</i>	12	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Chefe de Divisão Administrativa I</i>	<i>DAS IX</i>	30	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Chefe de Divisão Administrativa II</i>	<i>DAS X</i>	20	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Chefe de Serviço</i>	<i>DAS XI</i>	40	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Encarregado de Serviço</i>	<i>DAS XII</i>	80	<i>Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória</i>
<i>Secretário Escolar – A</i>	<i>SE – A</i>	18	<i>Ensino Médio Completo</i>
<i>Secretário Escolar – B</i>	<i>SE – B</i>		
<i>Secretário Escolar – C</i>	<i>SE – C</i>		
<i>Secretário Escolar – D</i>	<i>SE – D</i>		
<i>Secretário Escolar – E</i>	<i>SE – E</i>		
<b>TOTAL</b>		<b>255</b>	